

DECISÃO COREN-MA Nº 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Autorizar Ad Referendum do Plenário, realização de processo licitatório: serviço de agenciamento de passagens aquaviárias.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o memorando nº 0010/2023 Assessoria de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a tramitação neste Regional do PAD 404/2022 (Administrativo) Licitação para contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar Ad Referendum do Plenário, realização de processo licitatório para serviço de agenciamento de passagens aquaviárias.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 01 de fevereiro de 2023.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA Nº 148.159-ENF